



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE
Gabinete do Presidente

DESPACHO N.º 57/GP/2013

ASSUNTO: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO SENHOR VEREADOR, DR. ORLANDO GASPAR RODRIGUES

A delegação de competências é um instrumento que visa promover uma maior eficiência, eficácia e rapidez nas decisões e gestão pública, assegurando uma maior operacionalidade e diminuição de circuitos decisórios, aproximando a administração dos cidadãos.

No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 2, do artigo 36.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego no Senhor Vereador, Dr. Orlando Gaspar Rodrigues, a competência para superintender na área das atividades cometidas a:

Departamento de Assuntos Sociais

À Divisão Educação e Juventude

À Divisão de Desporto

Nomeadamente para exercer a seguinte competência delegada:

- 1- Despachar o expediente e dirigir a instrução dos procedimentos administrativos que corram os seus termos pelos referidos Serviços e respetivos Serviços Administrativos de Apoio e tomar sobre eles decisões adequadas com observância dos Princípios da Legalidade, da Prossecução do Interesse Público e da Proteção dos Direitos dos Cidadãos, da Igualdade e da Proporcionalidade, da Justiça e da Imparcialidade, da colaboração da Administração com os particulares, da participação, da desburocratização e da eficiência, estabelecidos nos artigos 3.º a 10.º, do Código de Procedimento Administrativo;
- 2- Representar o Município em Juízo nos processos instaurados sobre os assuntos afetos aos referidos serviços;
- 3- Executar as deliberações da Câmara Municipal, bem como os despachos e orientações do Presidente da Câmara;
- 4- Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;
- 5- Colaborar na elaboração e manutenção do cadastro dos bens móveis e imóveis do Município;



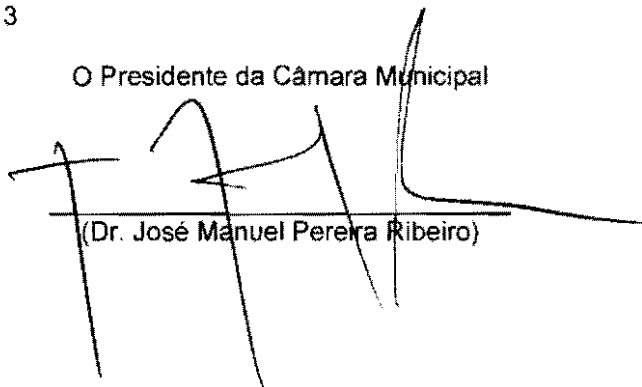
CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS — CATEGORIA AMBIENTE
Gabinete do Presidente

- 6- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
- 7- Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da Assembleia Municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta, dando-me prévio conhecimento;
- 8- Promover a publicação das decisões e deliberações destinadas a ter eficácia externa, nos termos do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 9- Gerir e dirigir os recursos humanos afetos aos serviços, no que respeita à mobilidade e distribuição, faltas, férias, licenças, horários de trabalho e processos disciplinares dentro dos serviços.
- 10- Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços;
- 11- Outorgar contratos em representação de Município necessários à execução de aquisição de bens e serviços, bem como ao funcionamento do serviço;
- 12- Homologar as classificações de serviço dos trabalhadores afetos aos referidos serviços nos casos em que o Senhor Vereador não tenha sido o avaliador;

O Senhor Vereador dar-me-á, regularmente, informação detalhada sobre o exercício da competência que nele fica delegada.

Valongo, 30 de outubro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal



(Dr. José Manuel Pereira Ribeiro)